

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 22/09/2011

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 638/2011**

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2011.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do SME/GS/Ofício nº 633/2011, protocolado sob o nº 33.609/11, em face da necessidade de atender à demanda escolar e à construção de um novo prédio educacional no Alto do Ipiranga, nesta cidade.

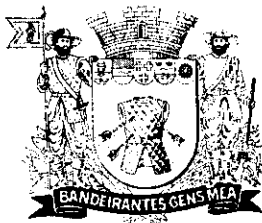
3. A medida objetivada está de acordo com o Plano Municipal de Educação para o biênio 2011/2012, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado pela Lei nº 6.490, de 22 de dezembro de 2010, o qual define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo Poder Público Municipal, visando à formação, valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

4. O referido Plano de Educação objetiva também proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e, propiciar a qualidade para o trabalho.

5. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Avenida Henrique Eroles, 205, Alto do Ipiranga, nesta cidade, o qual, atenderá crianças de 0 a 5 anos (creche e educação infantil), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.

6. Outrossim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidos denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras.

7. Assim, o referido projeto de lei objetiva, também, homenagear a **Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM mencionado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

02

**MENSAGEM GP Nº 638/11 – FLS. 2**

8. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis da **Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

9. De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, os quais já se encontram incorporados aos orçamentos ordinários do Município de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças especificamente sob a classificação funcional programática 12.365.0180.2.044.

11. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópia, o Ofício SME/GS nº 633/2011, objeto do pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação e as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças.

12. A medida ora proposta atende às disposições consubstanciadas na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, que regulamenta a denominação de vias, próprios e logradouros públicos nos termos do inciso XXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

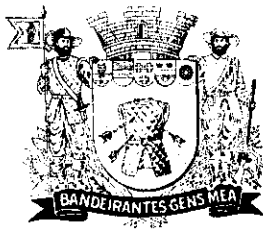
13. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Exmos. Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

03  
0

## PROJETO DE LEI 116 / 11

Dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Avenida Henrique Eroles, 205, Alto do Ipiranga, nesta cidade.

**Parágrafo único.** A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM  
PROFESSORA DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA**

**Art. 2º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

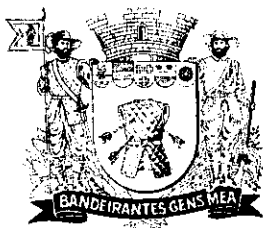
**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de  
..... de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

04

## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### **BIOGRAFIA DA PROFESSORA DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA**

#### *HOMENAGEM PÓSTUMA*

**Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda**, filha de Hyro Cardoso Pereira (já falecido) e de Maria Amélia Cardoso Pereira, nasceu na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1951, e faleceu, aos 58 anos de idade, nesta cidade, aos 5 de fevereiro de 2010, no Hospital Mogi D'Or, onde se encontrava internada para tratamento de saúde.

No dia 3 de julho de 1971, casou-se com Alberto Luiz Fernandes de Miranda, com quem teve um único filho batizado com o nome de Luiz Beraldo de Miranda Netto. Era avó de Manoela Alves Rodrigues Miranda.

Era neta do saudoso Professor João Cardoso Pereira, que foi prefeito de Mogi das Cruzes no período de 01/08/1934 a 13/05/1938. Foi nora do também saudoso Dr. Luiz Beraldo de Miranda, que foi vereador de Mogi das Cruzes por quase quatro décadas, que por sua vez era casado com a professora aposentada Florisbella Fernandes de Miranda.

Sua vida escolar e acadêmica foi toda forjada na cidade de Mogi, onde se formou: no ano de 1961 no Curso Primário do Instituto Dona Placidina; em 1965 no Curso Ginásial no Liceu Braz Cubas; em 1968 no Curso Normal no Instituto de Educação Braz Cubas; no ano de 1972 no Curso de Pedagogia na Faculdade de Filosofia Braz Cubas.

Era também pianista formada pelo Conservatório de Música "Orestes Sinatra", onde concluiu o curso no ano de 1970.

Na vida profissional exerceu o cargo de professora no Curso de Admissão Ginásial do I.D.P. nos anos de 1970 a 1971; ministrou aulas no Curso Primário do Grupo Escolar Professora Célia Pinheiro Franco no ano de 1971; e por fim, durante os anos de 1971 a 1978, ministrou aulas na Rede de Escolas da Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo, sendo sua última escola localizada no Bairro de Guaianazes, onde se aposentou no ano de 1978, por invalidez.

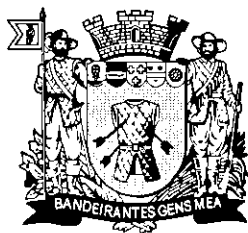


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

05

**ANEXO AO PROJETO DE LEI – FLS. 2**

Além de ministrar aulas, exerceu, de 10 de março de 1970 a 1º de março de 1973, a função de professora de canto orfeônico na Sociedade Civil de Educação Braz Cubas.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

15 (15)

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>PROCESSO</b>	n° 150/11
<b>PROJETO DE LEI</b>	n° 116/11
<b>PARECER</b>	n° 152/11

De iniciativa legislativa do Ilustre **Prefeito de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo "**SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM, e dá outras providências.**

Instrui o Projeto a Mensagem **GP n° 638/2011**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (**fls. 01/02**) e o anexo ao Projeto contendo a biografia da pessoa homenageada a **Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda (fls. 04/05)**, sendo que o texto do Projeto de Lei n°. 116/11 se encontra distribuído em **04 (quatro) artigos (fls. 03)**.

**É o relatório.**

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. a Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Senhor Prefeito **criar e denominar "Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda"** o estabelecimento de ensino que funcionará na Avenida Henrique Eroles, n° 205, Alto Ipiranga, nesta Cidade, prestando justa homenagem à pessoa que sempre trabalhou pelas causas sociais e educacionais em nosso Município.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04), relativos à homenageada é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes<sup>2</sup>*  
*Estado de São Paulo*

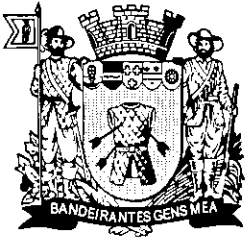
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

16  
10

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n° 638/2011**.

Era o que tínhamos a manifestar  
**AJ**, 07 de outubro de 2011.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A 10

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei                    n° 116 / 2011  
Processo                        n° 150 / 2011

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo **dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM**, e dá outras providências.

O Projeto de Lei prevê a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Dora Maria Cardoso Pereira de Miranda**, que funcionará no prédio localizado na Avenida Henrique Eroles, n° 205, Alto do Ipiranga, neste Município, razão pela qual a denominação se faz em virtude dos relevantes e expressivos serviços que a homenageada prestou à população de Mogi das Cruzes na área social e do ensino, sendo que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes as referidas Comissões e inexistindo vícios que a maculem, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2011.


### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JEAN CARLOS SOARES LOPES  
Presidente

  
ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA  
Membro

  
EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES  
Presidente

  
CARLOS EVARISTO DA SILVA  
Membro

  
NABIL KAHÍ SAFITI  
Membro